



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DE AUXÍLIO VISUAIS DE NAVEGAÇÃO AÉREA (GLOBOS PRISMÁTICOS, LÂMPADAS E REFLETORES) DESTINADOS AO AERÓDROMO MUNICIPAL HELMUTH BAUMGARTEN, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE RIO DO SUL/SC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 28/05/2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min do dia 12/06/2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h01min do dia 12/06/2026.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico:
<https://comprasbr.com.br/>

VALOR TOTAL: R\$ 1.400.469,00

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Licitações

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Infraestrutura

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 86.07.2153.3390.3044 e demais dotações conforme orçamento vigente.





1 PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. MANOEL ARISOLI PEREIRA, acha-se aberto o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2026, tipo de licitação a de “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, que será processado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 11.582/2023, Decreto Municipal nº 11.644/2023 e pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital e seus anexos.

1.2 AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.

1.3 A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

1.4 Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

2 DO OBJETO

2.1 Este edital refere-se à eventual registro de preços para aquisição parcelada de insumos para manutenção de auxílio visuais de navegação aérea (globos prismáticos, lâmpadas e refletores) destinados ao aeródromo Municipal Helmuth Baumgarten, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Rio do Sul/SC, de acordo com exigências deste edital e nas quantidades e especificações abaixo:

LOTE 1 - Globos Prismáticos (Padrão SN-05 / RBAC 154)					
Item	Qtd	Unidade	Produto/Descrição	Valor Máx. Unitário (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	250	Pçs	Globo Prismático em vidro borossilicato para luminária SN-05. Cor: VERDE/VERMELHO. Resistente a choque térmico. Conforme NBR 11.482.	R\$ 1.474,00	R\$ 368.500,00
2	250	Pçs	Globo Prismático em vidro borossilicato para luminária SN-05. Cor: CLARO/ÂMBAR (AMARELO). Conforme NBR 11.482.	R\$ 1.474,00	R\$ 368.500,00
3	250	Pçs	Globo Prismático em vidro borossilicato para luminária SN-05. Cor: AZUL. Conforme NBR 11.482.	R\$ 1.258,51	R\$ 314.627,50
4	250	Pçs	Globo Prismático em vidro borossilicato para luminária SN-05. Cor: CLARO (TRANSPARENTE). Conforme NBR 11.482.	R\$ 877,42	R\$ 219.355,00
TOTAL					R\$ 1.270.982,50





LOTE 2 - Lâmpadas Aeroportuárias e Refletores					
Item	Qtd	Unidade	Produto/Descrição	Valor Máx. Unitário (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
5	150	Pçs	Lâmpada halógena PAR56, potência 200W/30V, foco 1, pino final Mogul, específica para balizamento elevado.	R\$ 268,69	R\$ 40.303,50
6	150	Pçs	Lâmpada halógena PAR64, potência 1000W/240V, foco 1 (NSP), para sinalizadores de alta intensidade.	R\$ 431,61	R\$ 64.741,50
7	250	Pçs	Lâmpada LED, bivolt, dimerizável, potência 3W, temperatura de cor 6500K.	R\$ 24,05	R\$ 6.012,50
8	150	Pçs	Refletor LED 200W, tensão 220V, IP66, carcaça em alumínio, fluxo luminoso > 20.000lm.	R\$ 122,86	R\$ 18.429,00
TOTAL				R\$ 129.486,50	

2.2 Fica estabelecida a **execução indireta do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**;

2.3 A(s) ata(s) que se firmará(ão) no presente processo terão a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, com a renovação das quantidades inicialmente pactuadas, desde que comprovada a vantajosidade;

2.4 Constituem anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços

3 DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 DAS CONDIÇÕES:

3.1.1 Esta licitação está **aberta a todas as pessoas jurídicas** que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

3.2 DAS RESTRIÇÕES:

3.2.1 **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO**

3.2.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado;

3.2.1.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.1.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a





voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.1.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.1.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.1.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.1.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.1.8 Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital;

3.2.1.9 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Rio do Sul;

3.2.1.10 Agente público do Município de Rio do Sul.

3.2.2 O impedimento de que trata o subitem 3.2.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.1.2 e 3.2.1.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.5 O disposto nos subitens 3.2.1.2 e 3.2.1.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.





3.2.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2.7 A vedação de que trata o item 3.2.1.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sítio eletrônico <https://comprasbr.com.br/>;

4.2 A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pelo Município, será exclusiva do licitante interessado.

5 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Os licitantes interessados encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, proposta com o preço, bem como, quando for o caso, a marca e o modelo do produto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

5.2 A etapa de que trata o subitem anterior será encerrada com a abertura da sessão pública;

5.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4 O número de casas decimais após a vírgula, serão definidos previamente no cadastramento da licitação no portal do Sistema Eletrônico de Compras;

5.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.5.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;





5.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.7.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8 A falsidade da declaração de que trata os subitens 5.5 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e





5.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.13 O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Município de Rio do Sul, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.16 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Poderá ser desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

6.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.





6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.11 O licitante poderá oferecer lances sucessivos superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital.

6.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

6.12.1 O intervalo mínimo de que trata o subitem anterior incidirá apenas em relação ao último lance ofertado pelo próprio licitante.

6.13 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance válido e registrado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances registrados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, na plataforma eletrônica de sistema de compras adotada.

6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





6.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, sendo a primeira colocada empresa de maior porte, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4 No caso de propostas empatadas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas, de forma automática pelo sistema de compras, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22 **Quando o valor total do item/lote indicado no subitem 2.1 for superior ao valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), NÃO se aplicarão os benefícios inscritos nos art. 44 e art 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme § 1º, art. 4º da Lei nº 14.133/2021.**

6.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.23.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.23.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, observado o disposto no art. 66 do Decreto Municipal n. 11.582/2023;

6.23.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.





6.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.23.2.2 empresas brasileiras;

6.23.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23.3 Esgotados os critérios elencados nos itens 6.22.1 e 6.22.2, ou não sendo possíveis de verificação, ou ainda, não sendo possível a sua aplicação pelo sistema de compras utilizado, permanecendo o empate, será realizado sorteio de forma automática pelo sistema de compras.

6.24 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas, podendo oferecer contraposta.

6.24.1 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

6.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado em ata.

6.25 Encerrada a etapa de negociação, caso necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **DUAS HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

6.25.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período nas seguintes situações:

6.25.1.1 a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25.1.2 de ofício, pelo Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a proposta exigidos no edital.

6.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS](#), mantido pela Controladoria-Geral da União; e

b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP](#), mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.3 Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

7.4 Poderá ser desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 contiver vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 No caso de serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.





7.6.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6.2 Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.7 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.





7.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.12 O Pregoeiro solicitará **AMOSTRAS – 01** (uma unidade de cada item) – para o licitante classificado em primeiro lugar **NO LOTE 01**, conforme disciplinado no Termo de Referência, item 6.

7.12.1 As amostras deverão ser entregues no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, no seguinte endereço: **Aeroporto Helmuth Baumgarten - Rua Osvaldo Schroeder, 4.505, Centro – Lontras – SC**

7.12.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Unidade Demandante.

7.12.3 O envio e entrega das amostras será custeado pelo licitante.

7.12.4 Para efeito de avaliação dos objetos desta licitação, considerar-se-á os seguintes fatores:

- a) Conformidade com as especificações e características técnicas;
- b) Conformidade com as normas técnicas vigentes;
- c) Qualidade;
- d) Durabilidade;
- e) Acabamento, se for o caso.

7.12.5 O corpo técnico da unidade demandante analisará e julgará as unidades de amostras dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, emitindo relatório de aprovação ou de reprovação da amostra, com os fundamentos que basearam a decisão.

7.12.6 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio do sistema.

7.12.7 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.12.7.1 A critério da Administração, a análise de amostras poderá ser encerrada antecipadamente, ainda que existam propostas subsequentes.





7.13 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.13 Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à habilitação fiscal, social e trabalhista; e
- IV - à habilitação econômico-financeira;

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Deverá apresentar o ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou;

a.1) Deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando tratar-se de MEI (Micro Empreendedor Individual).

a.2) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar no mínimo um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação – **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante, afirmando e comprovando o licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens idênticos ou similares ao objeto deste processo licitatório;

a.1) No atestado deverá constar também o endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos;

a.2) Caso a empresa licitante apresente atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado, solicita-se que, **preferencialmente**, sejam apresentadas notas fiscais, contratos e o que mais entender pertinente, a fim de propiciar análise mais acurada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.





8.1.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- b) Apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda;
- c) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Apresentar Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
 - a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;
 - a.2) Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

8.2 Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

8.3 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

8.4 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no subitem 6.24.1.

8.5 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:





a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, **sob pena de inabilitação:**

a) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e

b) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.4.

8.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11 DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

8.11.1 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;





b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;

c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

8.12 CONSÓRCIO

8.12.1 As empresas consorciadas deverão apresentar:

8.12.1.1 Compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito por todas elas, no qual deverá constar:

a) indicação da empresa líder, que será responsável principal perante o MUNICÍPIO, que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução do objeto, até o término do contrato com a contratante. Em se tratando de consórcio com empresa estrangeira a liderança deverá caber à empresa brasileira;

b) compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob consórcio, em relação à licitação, e posteriormente, ao eventual contrato, até seu recebimento definitivo;

c) compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da contratante, até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

d) compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros.

e) compromisso e obrigações de cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto desta licitação.

f) duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo do contrato, se este vier a ser firmado.

g) declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião da eventual assinatura do contrato, providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio, a respectiva publicação da certidão de arquivamento e atenderão ao disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, bem como o registro no CNPJ;





8.12.2 DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS

8.12.2.1 Cada membro do consórcio deverá satisfazer individualmente as condições de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira (itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4).

8.12.2.2 Na Qualificação Técnica (item 8.1.2) será permitido o somatório de atestados das empresas consorciadas.

9 DOS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido em sessão, de forma imediata após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 O recurso, que será único, poderá tratar de todos os atos já praticados, inclusive aprovação ou reprovação de amostras ou prova de conceito.

10 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021.





10.2 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar digitalmente o termo de contrato ou a ata de registro de preços, no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da data em que for convocado para tal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em outras legislações aplicáveis e neste Edital.

11.2 A convocação será feita através de correspondência eletrônica (e-mail) ou, ainda, comunicação postal (AR), nos casos em que o licitante vencedor não possuir assinatura digital certificada;

11.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.5 Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 11.4, a Administração, observados o valor estimado, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6 As convocações de que tratam os subitens 11.4 e 11.5 serão realizadas através de correspondência eletrônica (e-mail).

11.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

11.8 A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 11.4.





11.9 No caso de rescisão do contrato ou da ata de registro de preços, a convocação dos próximos licitantes seguirá as regras dos subitens 11.4 e 11.5.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando solicitada;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 fraudar a licitação;

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:





12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Rio do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.1,





12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

12.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

13.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

- a) Em campo próprio do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade;





b) Através dos endereços eletrônicos, ina.zanella@riodosul.sc.gov.br ou odirlei.farina@riodosul.sc.gov.br.

13.3 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do estudo técnico preliminar e/ou do termo de referência.

13.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site oficial do Município de Rio do Sul/SC e divulgadas também na plataforma eletrônica de sistema de compras.

13.5 As impugnações e pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A ata da sessão pública será divulgada e ficará disponível no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.





14.8 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://riodosul.atende.net>.

14.9 Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

Rio do Sul, 26 de maio de 2026.

MANOEL ARISOLI PEREIRA
Prefeito Municipal

FERNANDO CESAR SOUZA
Secretário de Infraestrutura





TERMO DE REFERÊNCIA

**Aquisição de Insumos de Balizamento e Auxílios Visuais do Aeródromo
Helmuth Baumgarten – Manutenção Continuada/Preventiva**

No contexto do Aeródromo Municipal Helmuth Baumgarten, localizado em Lontras/SC e sob a gestão administrativa do Município de Rio do Sul, a manutenção preventiva e corretiva dos auxílios visuais luminosos é uma atividade crítica que demanda planejamento contínuo. O presente documento consolida o Termo de Referência (TR) para a aquisição parcelada, via Sistema de Registro de Preços (SRP), de globos prismáticos, lâmpadas específicas e refletores, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), e às normas técnicas da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Este Termo de Referência define as condições, obrigações e especificações técnicas para a execução do objeto, servindo como base para a licitação e subsequente gestão da Ata de Registro de Preços.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de Preços para a aquisição parcelada de insumos para manutenção de auxílios visuais de navegação aérea (globos prismáticos, lâmpadas e refletores) destinados ao Aeródromo Municipal Helmuth Baumgarten, conforme especificações e quantitativos constantes neste documento.

2. CLASSIFICAÇÃO E ENQUADRAMENTO LEGAL

O objeto enquadra-se como **bens e serviços comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas (Art. 6º, Inciso XIII da Lei nº 14.133/2021). A modalidade de licitação será o **Pregão Eletrônico**, adotando o critério de julgamento por **menor preço por lote**.





3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO SRP

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de fornecimentos frequentes de materiais de reposição (lâmpadas e globos) cuja estimativa exata de consumo é impossível de ser estabelecida previamente, dado que as quebras e queimas ocorrem de forma aleatória em função de variáveis climáticas e operacionais. O SRP permite a otimização dos recursos públicos ao garantir preços fixos por 12 meses, com a despesa ocorrendo apenas no momento da necessidade real de reposição.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

Os itens estão divididos em categorias para facilitar a participação de empresas especializadas em diferentes nichos (vidros, eletrônicos e componentes elétricos).

Lote 1: Globos Prismáticos (Padrão SN-05 / RBAC 154)

Item	Descrição Técnica	Unid.	Qtd. Est.	R\$ Máx.
01	Globo Prismático em vidro borossilicato para luminária SN-05. Cor: VERDE/VERMELHO. Resistente a choque térmico. Conforme NBR 11.482.	Pç	250	1.474,00
02	Globo Prismático em vidro borossilicato para luminária SN-05. Cor: CLARO/ÂMBAR (AMARELO). Conforme NBR 11.482.	Pç	250	1.474,00
03	Globo Prismático em vidro borossilicato para luminária SN-05. Cor: AZUL. Conforme NBR 11.482.	Pç	250	1.258,51
04	Globo Prismático em vidro borossilicato para luminária SN-05. Cor: CLARO (TRANSPARENTE). Conforme NBR 11.482.	Pç	250	877,42

Requisito Obrigatório do Lote 1: As lentes devem ser em vidro borossilicato de alta transmitância luminosa, não sendo aceitos materiais plásticos ou acrílicos que sofram degradação por radiação UV ou calor.





Lote 2: Lâmpadas Aeroportuárias e Refletores

Item	Descrição Técnica	Unid.	Qtd. Est.	R\$ Máx.
05	Lâmpada halógena PAR56, potência 200W/30V, foco 1, pino final Mogul, específica para balizamento elevado.	Pç	150	268,69
06	Lâmpada halógena PAR64, potência 1000W/240V, foco 1 (NSP), para sinalizadores de alta intensidade.	Pç	150	431,61
07	Lâmpada LED, bivolt, dimerizável, potência 3W, temperatura de cor 6500K.	Pç	250	24,05
08	Refletor LED 200W, tensão 220V, IP66, carcaça em alumínio, fluxo luminoso > 20.000lm.	Pç	150	122,86

Os valores estimados representam preços máximos aceitáveis para fins de licitação, não constituindo obrigação de contratação integral, considerando tratar-se de Sistema de Registro de Preços.

VALOR TOTAL PARA O LOTE 1: R\$ 1.270.982,50

VALOR TOTAL PARA O LOTE 2: R\$ 129.486,50

5. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E PRAZOS

- I. Solicitação:** A cada necessidade, a administração do aeródromo emitirá uma Ordem de Compra indicando os itens e quantidades da Ata a serem entregues.
- II. Prazo de Entrega:** O fornecedor terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega dos materiais no aeródromo, em conformidade.
- III. Local de Entrega:** Aeródromo Helmuth Baumgarten, Lontras/SC, devendo os custos de frete (CIF) estarem inclusos no valor unitário.
- IV. Embalagem:** Os itens de vidro (globos) devem ser entregues em embalagens individuais e protegidas por material amortecedor (plástico bolha ou isopor) para evitar avarias no transporte.





6. CONTROLE DE QUALIDADE E AMOSTRAGEM

Em estrita observância aos ditames do art. 17, § 3º e do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, bem como ao entendimento vinculante e consolidado da jurisprudência do TCU (Súmula nº 272), a Administração exigirá a apresentação de amostras e laudos técnicos exclusivamente do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar na fase de lances competitivos, e isso ocorrerá impreterivelmente durante a etapa de julgamento das propostas (sendo expressamente vedada a exigência prévia na fase de habilitação ou de forma tardia antes da assinatura da Ata). O pregoeiro, via sistema, concederá prazo razoável, não inferior a 05 (cinco) dias úteis, para a entrega física da amostra referente ao Lote 1 (Globos), destinada a validar tecnicamente in loco a alta transmitância e transparência do vidro borossilicato, a resistência comprovada a choques térmicos extremos e o perfeito encaixe mecânico no flange padrão SN-05. Caso o vencedor provisório convocado se abstenha ou não apresente a amostra no prazo peremptório estipulado, ou se o material físico fornecido for reprovado técnica e visualmente por não atender de forma plena aos rígidos requisitos de segurança da NBR 11.482 e do RBAC 154 da ANAC, a sua respectiva proposta será irremediavelmente e sumariamente desclassificada. Proceder-se-á, ato contínuo, à convocação imediata do licitante classificado legitimamente em segundo lugar para o envio da sua respectiva amostra para testes, e assim sucessivamente e de forma lógica, até que uma proposta e a respectiva amostra física atendam plenamente aos padrões de excelência aeronáutica e ao interesse soberano da Administração. Os materiais entregues serão confrontados com as normas ABNT NBR 11.482. Caso seja constatado o fornecimento de materiais de qualidade inferior (vidro comum ou resina), a entrega será rejeitada integralmente, sujeitando a empresa às sanções contratuais.

A escolha pelo vidro borossilicato no TR não é meramente estética ou de preferência de marca; é uma imposição de segurança aeronáutica. O borossilicato possui um coeficiente de dilatação linear extremamente baixos em comparação ao vidro de cal sodada comum. Em sinalizadores aeroportuários elevados (SN-05), a lâmpada interna gera calor intenso. Caso o globo seja fabricado em material inadequado, o choque térmico causado por uma chuva súbita resultaria na explosão da lente, deixando a pista sem sinalização e podendo causar a ingestão de fragmentos de vidro pelas turbinas das aeronaves (FOD - Foreign Object Debris).

Os globos devem ser certificados e atender integralmente aos parâmetros fotométricos do RBAC 154.





7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. **Responsabilidade Técnica:** Garantir que os produtos atendam aos requisitos do RBAC 154 da ANAC.
- II. **Garantia:** Oferecer garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação ou vícios ocultos.
- III. **Logística:** Arcar com todos os custos de tributos, seguros e frete até o destino final.
- IV. **Logística Reversa:** Responsabilizar-se pelo recolhimento das lâmpadas substituídas, garantindo o descarte ambientalmente correto.

8. RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelo Diretor de Gestão Aeroportuária ou servidor designado.

- I. **Recebimento Provisório:** Ocorrerá no ato da entrega para verificação de conformidade visual e integridade física dos itens.
- II. **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o provisório, após testes de acendimento das lâmpadas e verificação da qualidade óptica dos globos prismáticos. O pagamento ficará condicionado a este aceite definitivo.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- I. **Pagamento:** Será efetuado em até 30 dias após o recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal, via transferência bancária.
- II. **Reajuste:** Os valores registrados na Ata poderão ser reajustados anualmente pelo IPCA, ou em caso de variações extraordinárias de mercado, visando o reequilíbrio econômico-financeiro (Art. 124 da Lei 14.133/2021).

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento dos prazos ou especificações sujeitará a empresa às sanções do Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021:

- I. Multa de 0,5% por dia de atraso sobre o valor do empenho.
- II. Rescisão da Ata e impedimento de licitar em caso de inexecução total ou entrega de materiais falsificados/sem conformidade técnica.





11. SUSTENTABILIDADE E GESTÃO DE FACILIDADES

Ao adotar o SRP, a prefeitura reduz a necessidade de espaço físico para armazenagem e o risco de obsolescência. A inclusão de tecnologia LED no Lote 2 reflete a busca pela sustentabilidade, reduzindo a pegada de carbono do aeródromo e gerando economia direta na conta de energia pública a longo prazo.

O gerenciamento de riscos foca na mitigação da inexecução. A exigência de garantia e a matriz de responsabilidades distribuída entre contratante e contratado asseguram que o interesse público e a segurança aérea, prevaleçam sobre qualquer disputa comercial.

12. CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Estudo Técnico Preliminar demonstra a viabilidade e a necessidade imperiosa da aquisição pretendida. O Termo de Referência, por sua vez, estabelece as salvaguardas técnicas e jurídicas necessárias para que o Aeródromo Helmuth Baumgarten continue operando dentro dos padrões de excelência exigidos pela ANAC.

Recomenda-se à autoridade competente a autorização do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, com julgamento por menor preço por lote, visando a adjudicação aos fornecedores que apresentarem a melhor relação custo-benefício técnica para a manutenção da infraestrutura aeroportuária municipal.

Rio do Sul, Santa Catarina, 20 de maio de 2026.

FERNANDO CESAR SOUZA

Secretário de Infraestrutura

Secretaria de Infraestrutura

TEODORO LUÍS SILVA

Diretor de Gestão Aeroportuária

Secretaria de Infraestrutura





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Aquisição de Insumos de Balizamento e Auxílios Visuais do Aeródromo
Helmuth Baumgarten – Manutenção Continuada/Preventiva**

No contexto do Aeródromo Municipal Helmuth Baumgarten, localizado em Lontras/SC e sob a gestão administrativa do Município de Rio do Sul, a manutenção preventiva e corretiva dos auxílios visuais luminosos é uma atividade crítica que demanda planejamento contínuo. O presente documento consolida o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição parcelada, via Sistema de Registro de Preços (SRP), de globos prismáticos, lâmpadas específicas e refletores, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), e às normas técnicas da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

O Estudo Técnico Preliminar constitui o documento constitutivo da fase preparatória, no qual se evidencia o problema a ser resolvido e a melhor solução técnica e econômica.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Aeródromo Helmuth Baumgarten desempenha um papel estratégico para a região do Alto Vale do Itajaí, servindo como ponto de apoio fundamental para o transporte aeromédico, operações de defesa civil e aviação executiva regional. A operação segura de aeronaves em condições noturnas ou de baixa visibilidade (VFR Noturno) é intrinsecamente dependente da integridade dos auxílios visuais luminosos, que incluem o balizamento de pista de pouso e decolagem, as luzes de táxi e a iluminação do indicador de direção de vento (biruta).

O diagnóstico técnico realizado pela administração aeroportuária identificou um cenário de desgaste natural e obsolescência em diversos componentes do sistema de iluminação. As lâmpadas halógenas de alta potência, como as do tipo PAR56 e PAR64, possuem uma vida útil limitada e estão sujeitas a falhas por ciclos térmicos frequentes. Simultaneamente, os globos prismáticos, fabricados em vidro borossilicato, embora altamente resistentes, sofrem avarias mecânicas por detritos na pista, impactos acidentais durante operações de manutenção ou degradação da selagem óptica, o que compromete a fotometria exigida pelo Regulamento Brasileiro de Aviação Civil (RBAC) nº 154.





A ausência de insumos em estoque para reposição imediata configuraria um risco inaceitável à segurança operacional, podendo acarretar a interdição temporária do aeródromo para voos noturnos pela ANAC, com prejuízos diretos à coletividade. Portanto, a necessidade de aquisição parcelada de globos prismáticos, lâmpadas e refletores é uma medida de gestão de facilidades voltada à continuidade do serviço público essencial.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA

Cumprir informar que, embora a presente aquisição não estivesse prevista originariamente no rol inicial do Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Rio do Sul para o exercício de 2026, a demanda ora caracterizada reveste-se de natureza inegavelmente excepcional, estratégica e superveniente. A necessidade imperiosa e urgente de inclusão extemporânea desta contratação no PCA justifica-se faticamente pela constatação técnica de degradação imprevista e acelerada dos atuais componentes ópticos de balizamento, sobrecarregados sob severas condições climáticas atípicas ocorridas recentemente. Tal cenário de falha iminente coloca a operação de voos noturnos em risco imediato de interdição cautelar por parte da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC). Desse modo, a assinatura e aprovação governamental deste ETP formaliza automaticamente o pleito de alteração e inclusão justificada no PCA do município, alinhando-se aos ditames estritos do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes inegociáveis de governança de segurança aeroportuária. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços fundamenta-se no Artigo 82 da Lei nº 14.133/2021, sendo a solução ideal para objetos com demanda frequente e entregas parceladas, permitindo que a administração realize pedidos conforme a necessidade efetiva, evitando a imobilização desnecessária de capital em estoques excessivos e o risco de obsolescência de materiais.

Em termos de governança, o processo adota critérios de sustentabilidade ao priorizar a tecnologia LED para iluminação de pátio e auxílios secundários, visando a eficiência energética e a redução do ciclo de substituição de lâmpadas.





3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO

3.1 Memória de Cálculo das Quantidades

Considerando a ausência de uma série histórica consolidada e padronizada de consumo nos exercícios anteriores para estes insumos específicos, a estimativa das quantidades a serem registradas na Ata de Registro de Preços não foi pautada por demanda pretérita, mas sim pela metodologia de dimensionamento da capacidade instalada e análise de criticidade operacional.

O Aeródromo Municipal Helmuth Baumgarten possui uma infraestrutura de balizamento cuja integridade é premissa inegociável para a manutenção das operações VFR Noturno, transporte aeromédico e ações de defesa civil na região do Alto Vale do Itajaí. Falhas no sistema de iluminação (queima de lâmpadas ou quebra de globos prismáticos por detritos/FOD ou choque térmico) acarretam risco imediato de interdição da pista pela ANAC.

Desta forma, o quantitativo estimado de 1.000 (um mil) globos prismáticos e 550 (quinhentos e cinquenta) componentes elétricos foi dimensionado para contemplar:

1. A taxa de reposição preventiva de todo o parque de iluminação da pista e pátio ao longo de 12 (doze) meses de vigência da Ata.
2. A formação de uma margem técnica de contingência (estoque de segurança), essencial para cobrir quebras acidentais imprevistas, tempestades severas (frequentes na região) e picos de tensão na rede elétrica que causam queimas em lote.

É imperioso ressaltar que a contratação dar-se-á via Sistema de Registro de Preços (SRP). Conforme a Lei nº 14.133/2021, as quantidades estimadas representam um teto máximo para eventuais requisições, não configurando obrigação de aquisição integral por parte da Administração Pública.

Esta modelagem garante que a Secretaria de Infraestrutura tenha uma Ata robusta e com saldo suficiente para amparar o aeródromo durante todo o ano, eliminando o risco de desabastecimento e a necessidade de contratações emergenciais antieconômicas, sendo a despesa orçamentária executada estritamente sob demanda.





3.2. Justificativa Técnica e Econômica para o Parcelamento da Solução

Em observância ao Princípio do Parcelamento, a presente solução técnica de suprimentos será dividida em 02 (dois) lotes distintos e independentes para fins de adjudicação: Lote 1 (Vidros Técnicos Aeronáuticos - Globos Prismáticos) e Lote 2 (Componentes Elétricos - Lâmpadas Específicas e Refletores). A divisão justifica-se pela constatação mercadológica de que a aglutinação destes itens heterogêneos em um lote único restringiria severamente a competitividade do certame, obrigando invariavelmente a participação de empresas intermediárias e encarecendo o custo global. A separação em lotes específicos garante que indústrias vidreiras ou distribuidores focados em materiais ópticos de borossilicato compitam acirradamente no Lote 1, enquanto atacadistas e importadores de materiais elétricos foquem a disputa de preços no Lote 2. Esta modelagem viabiliza o melhor aproveitamento das condições de mercado, a eliminação de margens de lucro sobrepostas (atravessadores comerciais) e a perseguição inescusável da eficiência e do princípio da economicidade, maximizando o valor dos recursos públicos aplicados.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

Avaliou-se diferentes alternativas para o suprimento dos materiais necessários, considerando a especialização exigida pelas normas aeronáuticas:

- **Alternativa A - Compra Única e Integral:** Foi descartada devido à incerteza sobre o volume exato de quebras e queimas ao longo do ano. Um estoque excessivo de globos prismáticos SN-05, por exemplo, ocuparia espaço físico valioso e estaria sujeito a danos por manuseio inadequado no almoxarifado.
- **Alternativa B - Contratação de Empresa Especializada para Manutenção com Fornecimento:** Embora ofereça agilidade na execução, o custo de intermediação dos materiais por terceiros elevaria o preço final em relação à aquisição direta pelo município.
- **Alternativa C - Registro de Preços para Aquisição de Materiais (Solução Escolhida):** Esta opção demonstrou ser a mais vantajosa para a administração pública. Permite a padronização técnica rigorosa (NBR 11.482 e RBAC 154), competitividade





de preços através de um certame licitatório único e a flexibilidade de fornecimento sob demanda.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em estrita observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, a estimativa do valor da presente contratação foi estruturada a partir de uma "cesta de preços mista", buscando priorizar bases de dados oficiais e contratações públicas similares, utilizando a pesquisa direta com fornecedores de forma complementar e subsidiária.

A metodologia adotada segregou a pesquisa de acordo com a especificidade de cada lote, conforme detalhado a seguir:

5.1. Lote 2 – Insumos de Iluminação Comum (Refletores e Lâmpadas LED)

Para os itens de prateleira não exclusivos da aviação civil, foi possível localizar referenciais válidos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Painel de Preços, garantindo ampla concorrência. Os valores de referência para estes itens foram compostos pela média aritmética entre contratações de outros órgãos públicos (ex: Dispensa 128/2026 de Porangatu/GO e TR 252/2026 do Governo da Bahia) e cotações diretas válidas, descartando-se eventuais valores inexequíveis.

5.2. Lote 1 e Insumos Específicos (Globos Borossilicato e Lâmpadas PAR)

No que tange aos globos prismáticos padrão SN-05 em vidro borossilicato e lâmpadas aeronáuticas de alta intensidade (PAR56 200W e PAR64 1000W), procedeu-se à busca em sítios oficiais. Restou formalmente constatada, no entanto, a escassez de contratações públicas recentes com especificações técnicas idênticas. As atas encontradas no PNCP referem-se predominantemente a globos em policarbonato (material rejeitado neste ETP por não atender à NBR 11.482 quanto à resistência a choques térmicos).

Diante desta limitação técnica e para evitar a fixação de preços referenciais inexequíveis, a administração valeu-se da prerrogativa do art. 23, § 1º, inciso IV, da NLLC, utilizando pesquisa direta com fornecedores especializados do nicho aeroportuário (Metrol, Lemca, Cerqueira, Toth, CBI, Flight, LDM e Fernandes).





5.3. Tratamento de Dados e Saneamento da Amostra

Foi realizada uma análise crítica das propostas recebidas. Identificou-se a presença de valores discrepantes (*outliers*) que não refletem a realidade de mercado e distorceriam o valor estimado. Como medida de saneamento, foram excluídas da base de cálculo as seguintes propostas:

- Cotação da empresa **Toth** para Lâmpada PAR56 (R\$ 2.880,00) – valor excessivamente elevado.
- Cotação da empresa **Flight** para Globo Prismático Azul (R\$ 2.500,00) – valor atípico em relação ao desvio padrão da amostra.

Tabela 1: Comparativo de Preços Unitários por Fornecedor

Item	Descrição	Fonte 1	Fonte 2	Fonte 3	Fonte 4	Fonte 5
1	Globo prismático verde/vermelho	Metrol: R\$ 1.356,06	Lemca: R\$ 1.483,92	Cerqueira: R\$ 1.080,00	Toth: R\$ 1.450,00	Flight: R\$ 2.000,00
2	Globo prismático amarelo/claro	Metrol: R\$ 1.356,06	Lemca: R\$ 1.483,92	Cerqueira: R\$ 1.080,00	Toth: R\$ 1.450,00	Flight: R\$ 2.000,00
3	Globo prismático azul	Metrol: R\$ 885,00	Lemca: R\$ 1.228,07	Cerqueira: R\$ 890,00	Toth: R\$ 789,50	Flight: R\$ 2.500,00
4	Globo prismático claro	Metrol: R\$ 885,00	Lemca: R\$ 972,22	Cerqueira: R\$ 480,00	Toth: R\$ 649,87	Flight: R\$ 1.400,00
5	Lâmpada PAR56 200W/30V	Lemca: R\$ 131,07	Cerqueira: R\$ 480,00	CBI: R\$ 195,00	Toth: R\$ 2.880,00	
6	Lâmpada PAR64 1000W/240V	Lemca: R\$ 271,00	Cerqueira: R\$ 680,00	Toth: R\$ 452,03	CBI: R\$ 255,00	Flight: R\$ 500,00
7	Lâmpada LED 3W	Cerqueira: R\$ 25,00	LDM: R\$ 27,66	Fernandes: R\$ 19,51		
8	Refletor LED 200W	Cerqueira: R\$ 275,00	CBI: R\$ 78,00	LDM: R\$ 88,57	Fernandes: R\$ 49,90	

PNCP/Painel de Preços 1	PNCP/Painel de Preços 2	Valor Referência	Critério Adotado	Observações
		R\$ 1.450,00	Mediana	
		R\$ 1.450,00	Mediana	
		R\$ 887,50	Mediana	Flight (R\$ 2.500,00) excluída como outlier
		R\$ 885,00	Mediana	
		R\$ 195,00	Mediana	Toth (R\$ 2.880,00) excluída como outlier
		R\$ 452,03	Mediana	
Min. Defesa (PE 14/2025): R\$ 21,90		R\$ 23,52	Média	Cesta mista de preços
Porangatu/GO: R\$ 98,50	Gov. Bahia: R\$ 105,00	R\$ 115,83	Média	Cesta mista de preços

Resumo dos Itens

A memória de cálculo contempla 8 itens destinados ao balizamento, com preços coletados de diversas fontes (fornecedores especializados e painéis de preços governamentais):





1. **Globo prismático verde/vermelho:** Valor de referência **R\$ 1.450,00.**
2. **Globo prismático amarelo/claro:** Valor de referência **R\$ 1.450,00.**
3. **Globo prismático azul:** Valor de referência **R\$ 887,50.**
4. **Globo prismático claro:** Valor de referência **R\$ 885,00.**
5. **Lâmpada PAR56 200W/30V:** Valor de referência **R\$ 195,00.**
6. **Lâmpada PAR64 1000W/240V:** Valor de referência **R\$ 452,03.**
7. **Lâmpada LED 3W:** Valor de referência **R\$ 23,52.**
8. **Refletor LED 200W:** Valor de referência **R\$ 115,83.**

Verificação dos Valores de Referência

Os valores de referência na planilha seguem rigorosamente os critérios adotados (Mediana para os itens 1 a 6 e Média para os itens 7 e 8).

- **Itens 1 a 6 (Mediana):** Todos os valores de referência calculados correspondem à mediana exata dos preços listados pelas fontes válidas. O uso da mediana cumpre papel técnico essencial para mitigar o efeito de valores extremos (muito altos ou muito baixos), mantendo a estimativa justa.
- **Itens 7 e 8 (Média):** Os valores conferem com a média aritmética das fontes citadas. Estes itens utilizam a metodologia de "cesta mista", combinando os orçamentos válidos das empresas privadas com os dados oficiais capturados no PNCP/Painel de Preços.

Análise de Outliers e Observações

A planilha identifica e isola valores que distorcem a realidade de mercado:

- **Item 3 (Globo prismático azul):** O valor da **Flight** (R\$ 2.500,00) foi corretamente identificado e excluído como *outlier*, pois era discrepante em relação aos demais orçamentos (que variam em uma faixa estável entre R\$ 789,50 e R\$ 1.228,07). Com a exclusão, a mediana foi ajustada com precisão para R\$ 887,50.





- **Item 5 (Lâmpada PAR56):** O valor da **Toth** (R\$ 2.880,00) também foi formalmente excluído como *outlier*. Sem esse saneamento, a base de cálculo seria drasticamente afetada, resultando em um preço referencial artificialmente inflado.
- **Item 8 (Refletor LED 200W):** Observa-se que o valor apresentado pela Cerqueira (R\$ 275,00) é significativamente superior aos demais parâmetros identificados (que variam de R\$ 49,90 a R\$ 122,86, incluindo as atas públicas). Embora tenha sido mantido no cálculo da média para espelhar a totalidade do mercado consultado, ele exerce pressão de alta no valor referencial final.

Conclusão: A memória de cálculo apresenta-se técnica e formalmente consistente. Os critérios de seleção de preços (média e mediana) foram aplicados de forma correta e o devido tratamento e expurgo de valores discrepantes nos itens críticos evitam apontamentos futuros por sobrepreço ou fragilidade metodológica.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO TÉCNICA E REQUISITOS DE QUALIDADE

A solução escolhida envolve a contratação de fornecedores via Ata de Registro de Preços, com as seguintes diretrizes técnicas:

- I. **Globos Prismáticos (Vidro Borossilicato):** Os componentes de vidro para os sinalizadores SN-05 devem ser fabricados em vidro borossilicato de alta resistência a choques térmicos, atendendo à NBR 11.482. O borossilicato é superior ao vidro comum e ao PMMA por não sofrer amarelecimento precoce e suportar a dissipação de calor das lâmpadas de filamento sem trincar em dias de chuva.
- II. **Lâmpadas PAR (Parabolic Aluminized Reflector):** As lâmpadas do tipo PAR56 (200W/30V) e PAR64 (1000W/240V) são componentes críticos dos auxílios de aproximação elevada. Elas devem garantir a intensidade luminosa e o foco exigidos para que aeronaves em aproximação identifiquem a pista em condições meteorológicas marginais.



III. Tecnologia LED: A substituição de refletores de vapor metálico por tecnologia LED de 200W no pátio visa reduzir o consumo elétrico e aumentar a confiabilidade da iluminação de solo para taxiamento e serviços de hangaragem.

7. GESTÃO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o Artigo 18, Inciso X da Lei nº 14.133/2021, o ETP mapeou os riscos intrínsecos à aquisição de materiais aeroportuários.

Tabela 2: Matriz de Riscos e Medidas Mitigadoras

Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Medida Mitigadora
Entrega de material fora da norma NBR 11.482	Média	Alto	Exigência de apresentação de laudos técnicos de laboratório acreditado pelo INMETRO.
Incompatibilidade mecânica do globo (SN-05)	Baixa	Médio	Verificação rigorosa das dimensões e flanges de encaixe no recebimento provisório.
Atraso na entrega por falta de insumos importados	Média	Médio	Estabelecimento de prazos de entrega realistas (30-45 dias) e manutenção de estoque mínimo de segurança.
Fracionamento indevido de despesa	Baixa	Alto	Consolidação da demanda em processo único anual via Registro de Preços.

8. SUSTENTABILIDADE E DESTINAÇÃO FINAL

A contratação incorpora critérios de sustentabilidade ao exigir que os materiais fornecidos atendam a normas de eficiência e ao prever a logística reversa para as lâmpadas descartadas (resíduos perigosos), em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). O uso de embalagens recicláveis para os globos de vidro também será um requisito do fornecimento.

9. VIABILIDADE E PARECER CONCLUSIVO DO ETP

Diante da análise técnica, econômica e dos riscos apresentados, declara-se a plena viabilidade da contratação direta através de Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro





de Preços. O valor estimado global da contratação situa-se dentro dos limites orçamentários da Secretaria de Infraestrutura, atendendo ao princípio da economicidade ao evitar processos de compra repetitivos e de baixa materialidade.

Rio do Sul, Santa Catarina, 20 de maio de 2026.

FERNANDO CESAR SOUZA

Secretário de Infraestrutura

Secretaria de Infraestrutura

TEODORO LUÍS SILVA

Diretor de Gestão Aeroportuária

Secretaria de Infraestrutura





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2026

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2026

Pregão Eletrônico nº 182/2026

Aos ... dias do mês de ... do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça 25 de Julho, nº 01, bairro Centro, na cidade de Rio do Sul/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 182/2026, RESOLVE registrar os preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no referido certame. Presentes às seguintes empresas:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para aquisição parcelada de insumos para manutenção de auxílio visuais de navegação aérea (globos prismáticos, lâmpadas e refletores) destinados ao aeródromo Municipal Helmuth Baumgarten, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Rio do Sul/SC, de acordo com as quantidades estimadas e especificações seguintes:

Item	Qtd	Unidade	Especificação	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é válida até o dia xx/xx/xxxx (máximo de 12 meses), a contar da sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por 12 meses, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.





3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, que será o órgão gerenciador da presente Ata.

3.1.1. Além do gerenciador, são órgãos/entidades participantes do registro de preços:

- 3.1.1.1. Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul;
- 3.1.1.2. Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Sul;
- 3.1.1.3. Fundação Municipal de Desportos de Rio do Sul;
- 3.1.1.4. Fundação Cultural de Rio do Sul;
- 3.1.1.5. Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Rio do Sul;
- 3.1.1.6. 15º Batalhão de Bombeiros Militar de Rio do Sul;
- 3.1.1.7. 07ª Delegacia Regional de Polícia de Rio do Sul.

3.2. O valor ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº 182/2026**.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº 182/2026** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

 Dotação Orçamentária 					
 Dotação 	 Órgão 	 Unidade 	 Ação 	 Elemento 	 Vínculo

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do OBJETO e apresentação da respectiva nota fiscal.

4.3. O Município de Rio do Sul deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

4.4. Para os casos de rejeição dos produtos e/ou serviços, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.





4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

4.6. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE) de correção monetária.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega é de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Aeródromo Helmuth Baumgarten, Rua Osvaldo Schroeder, 4.505, Centro - Lontras/SC.**

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial da ata;
- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.2.1. **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;





6.3. **Multa:**

6.3.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

6.3.2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões elencadas no subitem 6.1.

6.4. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

6.5. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

6.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Órgão Gerenciador;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos





mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.12. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.13. O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.15. Os débitos do Fornecedor para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata ou de outros contratos administrativos que o Fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados a partir da data-base do orçamento estimado, em 20/05/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. O reajuste será precedido de solicitação do fornecedor, que deverá ser realizada por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico <https://riodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/e-reajuste-de-precos>.

7.4. A concessão do reajuste de preços deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.

7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





7.6. Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

7.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10. Fica assegurado o direito a revisão dos preços avençados, sempre que houver desequilíbrio na equação econômico-financeira firmada, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

7.11. A Administração terá por obrigação acompanhar, por meio do fiscal da Ata, em conjunto com o gestor da Unidade Demandante, auxiliados pela Divisão de Fiscalização de Contratos e Orçamentos, os preços registrados, agindo sempre que o desequilíbrio econômico-financeiro acarretar em ônus ao erário.

7.12. A Administração não agirá de ofício quando o resultado da revisão incorrer em benefício ao fornecedor.

7.13. O pedido de revisão deverá ser realizado por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico <https://riodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/e-recomposicao-financeira>.

7.14. Os reajustes e revisões serão realizados por termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. tiver presentes razões de interesse público;

8.1.5. sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

8.1.6. for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Município de Rio do Sul, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.





8.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. por razão de interesse público; ou

8.3.2. a pedido do fornecedor, que deverá ser formalizado por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico <https://riodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/e-desistenciacancelamento-de-fornecer-item-licitado>.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com a presente ata e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

9.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor.

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata.

9.7. Aplicar ao Fornecedor as sanções previstas na lei e nesta ata.

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.





9.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Fornecedor no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução desta ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes desta ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.





10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município e não poderá onerar o objeto da ata.

10.10. Comunicar ao fiscal da ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Paralisar, por determinação do Município, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata.

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da Ata, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Município.

10.18. Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

10.19. O Fornecedor informará na nota fiscal emitida, quando for o caso, o valor a ser retido a título de INSS, a base de cálculo, bem como a alíquota aplicada a esta base de cálculo.

10.20. O Fornecedor que fizer utilização do Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários instituído pela Lei Federal Nº 12.546/2011, destacará na nota fiscal emitida, a alíquota, a base de cálculo e o valor a ser retido a título de INSS.





10.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:

- 12.1.1. O Termo de Referência;
- 12.1.2. O Edital da Licitação;
- 12.1.3. A Proposta do Fornecedor;
- 12.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio do Sul, xx de xxxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL

Manoel Arisoli Pereira
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor

